



CONVÊNIO Nº 148/2016

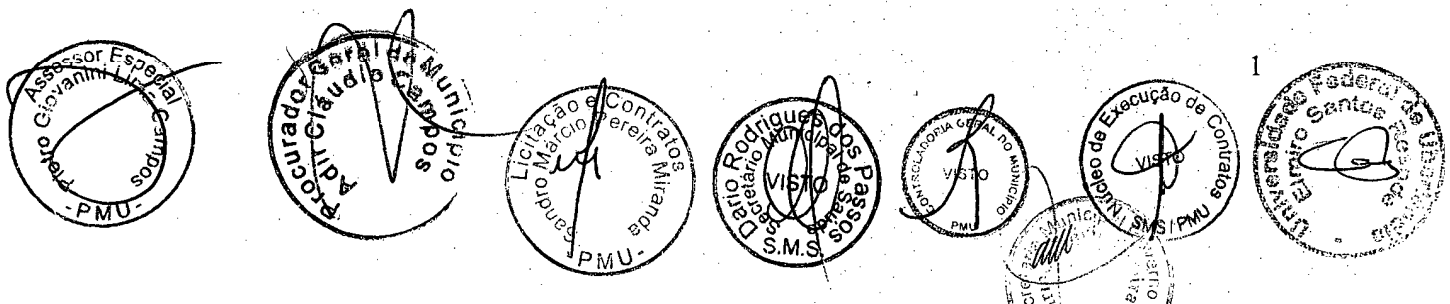
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU.

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILMAR ALVES MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Uberlândia/MG, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **DARIO RODRIGUES DOS PASSOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado em Uberlândia-MG.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, doravante denominada UFU, fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, com sede e foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, sediada na Av. João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, bairro Santa Maria, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **ELMIRO SANTOS RESENDE**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 826, bairro Umuarama, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nomeado pelo Decreto de 30 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial nº 231-A, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1) Este Convênio fundamenta-se no art. 45, XIV, da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.231, de 05 de agosto de 2015, na Lei





Orçamentária Anual nº 12.349 de 30 de dezembro de 2015 e no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1) O presente Convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre as partes visando promover o controle populacional de animais de estimação, pelo método de esterilização cirúrgica neste Município, com a finalidade de minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

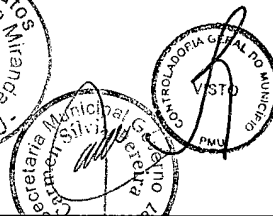
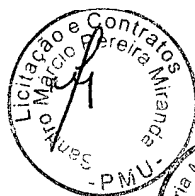
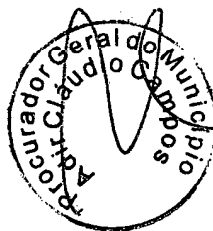
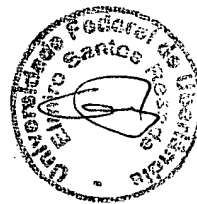
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1) A **Universidade Federal de Uberlândia**, através do Hospital Veterinário, se responsabiliza:

- a) pela realização dos exames clínicos e laboratoriais necessários e pela realização do procedimento cirúrgico de esterilização;
- b) fornecer todos os materiais, produtos e profissionais técnicos necessários na intervenção cirúrgica;
- c) pelo pagamento dos profissionais que participarem das atividades desenvolvidas neste convênio.

O **Município de Uberlândia** se responsabiliza:

- a) pelo processo de triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários;
- b) em viabilizar o atendimento cirúrgico àqueles animais errantes, capturados nas vias públicas, proporcionando o desenvolvimento e o incentivo de uma Campanha de Adoção e Posse Responsável por parte da comunidade;
- c) pela realização de palestras educativas enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação,





dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.

d) por controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.

e) por repassar, mensalmente, os recursos financeiros direcionados a subsidiar este Convênio, conforme descrito na Cláusula Sexta e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1) O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

4.2) A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante formalização de Termo Aditivo, por solicitação das partes acompanhada de justificativa circunstanciada e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo Município.

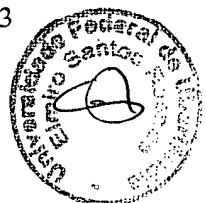
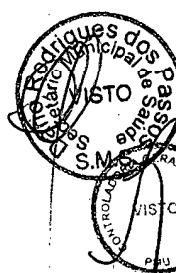
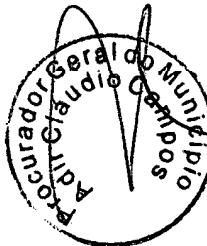
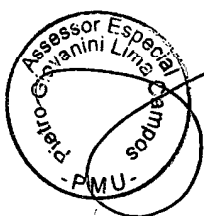
CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1) A Universidade Federal de Uberlândia, por meio de seu Hospital Veterinário, fica obrigada a apresentar a prestação de contas do total de recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado da data do término da vigência do presente Convênio, sendo composta pela documentação específica a seguir relacionada:

- a) Relatório circunstanciado da aplicação dos recursos repassados pelo Município;
- b) Relatório de atividades do período, destacando a execução das metas, de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1) Para execução deste Convênio, estão previstos recursos no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que o repasse das parcelas ocorrerá conforme prescrito no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.





Parágrafo Único - Os valores descritos acima serão recolhidos através de Guia de Recolhimento da União – GRU, Código 154043, Gestão 15260, Código do Recolhimento 28865-9, Número de Referência 6300, em nome da Unidade Fundação Universidade Federal de Uberlândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1) Para atender as despesas deste Convênio serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 09.10.305.1004.2.586.3.3.20.41-09.02 .

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1) A prestação de contas sem a observância dos requisitos estabelecidos na Cláusula Quinta, bem como as demais exigências contidas neste instrumento, acarretará a CONVENIENTE as seguintes penalidades:

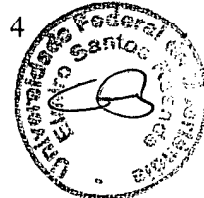
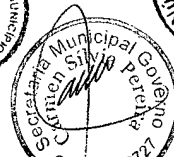
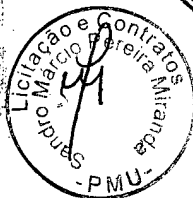
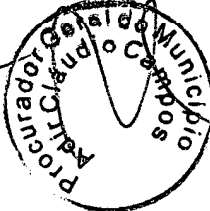
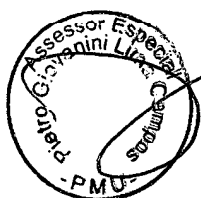
- a) suspensão do repasse de recursos;
- b) rescisão do Convênio pelo Município, sem comunicação prévia;
- c) devolução dos recursos ao Município, com o valor atualizado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1) Este Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas desde que a parte interessada comunique à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1) O presente Instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo Termo Aditivo



**CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO**

11.1) Para dirimir qualquer dúvida ou litígio, que não puderem ser solucionados administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia, nos termos dos §§ 1º e 2º do inciso XI do art. 109 da Constituição Federal.

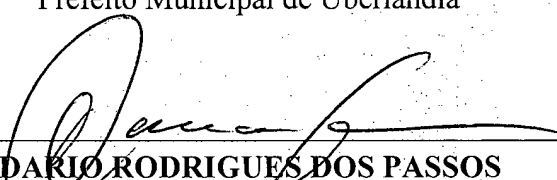
CÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

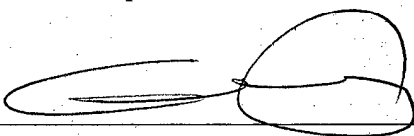
12.1) Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados em extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciado pelo Concedente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data (parágrafo único do art.61 da Lei nº8666/93).

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2016.


GILMAR ALVES MACHADO
Prefeito Municipal de Uberlândia

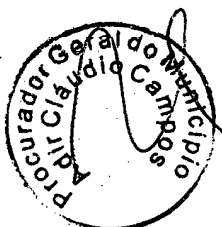
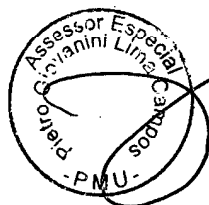

DÁRIO RODRIGUES DOS PASSOS
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS


ELMIRO SANTOS RESENDE
Universidade Federal de Uberlândia

Testemunhas:

1) 
CPF/RG: 

2) 
CPF/RG: 





PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

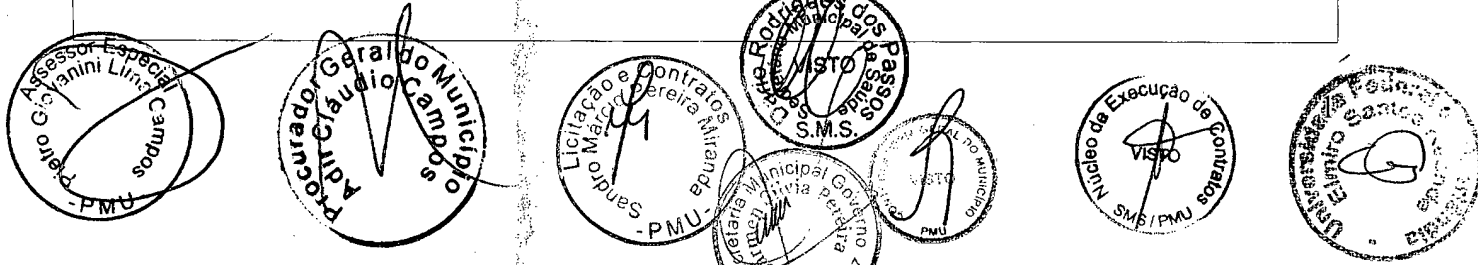
Órgão / Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Universidade Federal de Uberlândia - UFU		25.648.387/0001-18	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº)			
Av: João Naves de Ávila, 2121- Bairro Santa Maria			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Uberlândia - MG	MG	38408-100	(034)3239-4854
Nome do Responsável			CPF:
Elmiro Santos Resende			[REDACTED]
CI/Órgão Exp.	Cargo/Função:		Matrícula:
[REDACTED]	Reitor		0411545
Endereço:			CEP
[REDACTED] Uberlândia-MG.			[REDACTED]

2- DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Órgão / Entidade Concedente		C.N.P.J.	
Município de Uberlândia - Secretaria Municipal de Saúde		18.431.312/0013-59	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº)			
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Uberlândia - MG	MG	38408-150	3239-2419 /3239-2769 sms@uberlandia.mg.gov.br
Nome do Responsável			CPF:
Dario Rodrigues dos Passos			[REDACTED]
CI/Órgão Exp.	Cargo/Função:		Matrícula:
[REDACTED]	Secretário Municipal de Saúde		--
Endereço:			CEP
Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600			38408-150

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início D.A.C.	Término DEZ/2016
Controle Populacional de Animais de Estimação, pelo método de Esterilização Cirúrgica em Uberlândia-MG		





Identificação do Objeto:

Minimizar os problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, promovendo equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal, respeitados os critérios técnicos, os preceitos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Justificativa da Proposição:

Este serviço visa servir a sociedade dentro de uma concepção prática voltada para a minimização do problema da superpopulação de cães e gatos, propondo compartilhar experiências e resultados na busca de uma unidade efetiva na prevenção e combate a este problema. Este serviço foi concebido tendo como base as experiências de outras instituições de distintos locais e serve como referência no sentido de promover, através do controle populacional de animais, um equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal, respeitando os critérios técnicos, os preceitos éticos e os princípios da moralidade e da eficiência.

Os hábitos inadequados de manutenção e a procriação descontrolada de animais domésticos ocasionam um excessivo número de cães e gatos, tornando-os indesejados, seja por aspectos estéticos, ambientais ou pela presença de grupos de animais abandonados, além de constituir em grave problema de saúde pública.

Por se tratar de animais de gestação em torno de 60 dias, com grande potencial de produção de proles numerosas e devido ao rápido amadurecimento sexual, já no segundo semestre de vida, o excesso de cães e gatos permanece como um problema, até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos.

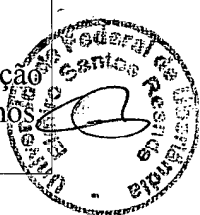
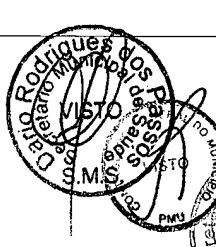
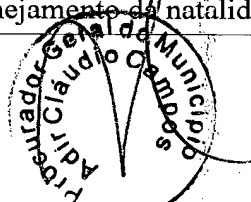
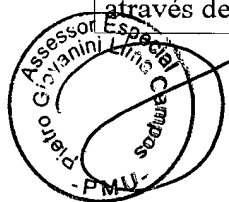
É imprescindível justificar ainda que, associado ao crescimento populacional de cães e gatos, torna-se possível o surgimento de problemas de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias causados por cães errantes, a poluição fecal, poluição sonora, dentre outros.

Conforme ressalta o Instituto Pasteur, as zoonoses são resultados do alto contingente populacional de animais mantidos sem controle, sem cuidados de prevenção de doenças e em más condições de vida. Assim, em função do risco da procriação desenfreada, a diminuição do número de animais abandonados é de grande importância para promover o controle da raiva e de outras zoonoses.

Neste contexto este serviço assume uma atitude responsável ao considerar que a principal causa de abandono dos animais é o descontrole populacional. Pelo processo de esterilização evita-se o nascimento de crias indesejadas, contribuindo, pois, para diminuir a tendência do número de animais abandonados.

Ao promover, em paralelo, um trabalho de educação e conscientização sobre a real necessidade, a proposta deste convênio caracteriza-se, sobretudo, como ato de amor e de responsabilidade, uma vez que reduz a eutanásia de animais abandonados e a consequente repercussão negativa desse procedimento. Um processo de eutanásia atinge grandes consequências, enquanto que uma campanha de esterilização consegue atingir a causa e a raiz do problema.

Conclui-se, portanto, que o combate eficaz contra as zoonoses, e a consequente proteção da saúde humana, somente é possível se houver um controle da população dos animais urbanos através de um planejamento da natalidade.



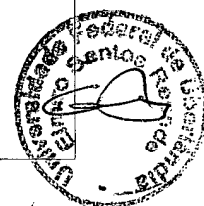
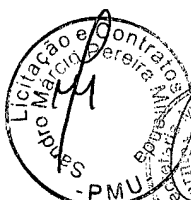
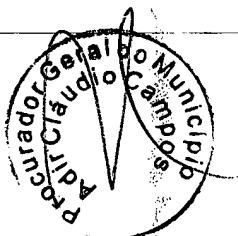
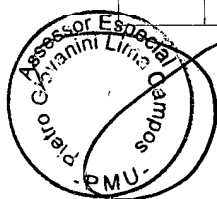
Custo cirúrgico por animal: Atualização janeiro/2016 (este custo pode sofrer alteração ao longo do ano)

- Canino fêmea: R\$150,00
- Canino macho: R\$120,00
- Felino fêmea: R\$120,00
- Felino macho: R\$100,00
- Custo do Kit de exames laboratoriais, por animal: R\$ 25,00

4 - Cronograma de Execução (meta, Etapa ou fase)

4.1- Prestação de Serviços pelo PROPONENTE

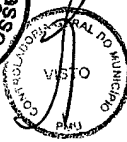
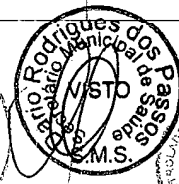
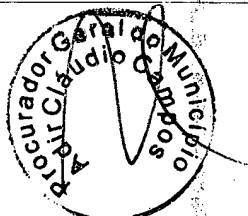
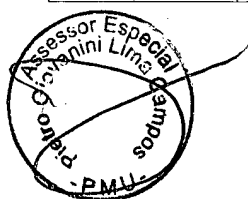
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Cirurgia de esterilização de cães e gatos	Unidade	Estimados em 1.500/ano	D.A.C	12/2016
02	01	Exames laboratoriais -- kit composto por: hemograma completo, pesquisa de hemoparasita + bioquímicos (dosagem sérica de creatinina e ALT)	Diversos	Estimados em 1.500/ano	D.A.C	12/2016
03	01	Materiais e produtos utilizados na intervenção cirúrgica: aventais, soro fisiológico, seringas, agulhas, luvas, equipo, escalpe, aparação, polvidine tópico, lâmina tricotomia e lâmina bisturi;	Diversos	Diversos	D.A.C	12/2016
04	01	Anestésicos; Medicamentos: antibióticos e anti-inflamatórios; Fios de sutura	Diversos	Diversos	D.A.C	12/2016



	Centro Cirúrgico: - Sala para preparação do animal: tricotomia, pré-anestésico; - Sala de aparamentação - Sala cirúrgica – composta de: mesa cirúrgica, mesa auxiliar, aparador para medicamentos, aste para soro, terminal para ar comprimido, terminal para vácuo, aparelho para anestesia; - Materiais e Instrumentais: caixa de instrumental cirúrgico, 4 pinças Allis; 1 porta agulhas Maio Hegar, 1 porta agulhas Matieur, caixa com agulhas, 4 pinças de campo, 8 pinças hemostáticas, 1 cabo de bisturi nº 4, 2 tesouras ponta romba, 1 tesoura ponta fina, compressas, pano de mesa, pano de campo; - Material de Consumo: lâmina de bisturi, gaze, tintura de iodo, álcool, gorro, máscara, avental, fio de sutura, fio de sutura absorvível, pré e anestésico, antibiótico e analgésicos, dentre outros.			
--	--	--	--	--

4.2 - Contraprestação de Serviços pelo CONCEDENTE

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Triagem dos animais a serem esterilizados, juntamente com a classificação socioeconômica dos proprietários.	Diversos	Diversos	D.A.C	12/2016



02	01	Controlar o número de procedimentos cirúrgicos realizados através deste convênio, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho.	Diversos	Diversos	D.A.C	12/2016
03	01	Realizar palestras educativas enfocando o tema Posse Responsável, além da confecção de materiais educativos para divulgação, dando importância especial ao conceito de responsabilidade e envolvimento da comunidade com os problemas de posse responsável e controle populacional.	Diversos	Diversos	D.A.C	12/2016

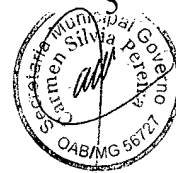
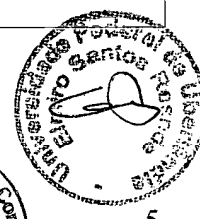
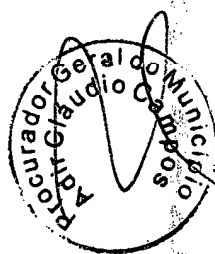
5 - Plano de Aplicação (Real)

Natureza da Despesa		Concedente
Código	Especificação	
33.20.41	Contribuição	R\$200.000,00
TOTAL GERAL		RS 200.000,00

6 - Cronograma de Desembolso

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
01	---	---	---	---	---	---
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	---	---	---	---	---	---



Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
-	-----	R\$18.190,00	R\$18.190,00	R\$18.180,00	R\$18.180,00	R\$18.180,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	R\$18.180,00	R\$18.180,00	R\$18.180,00	R\$18.180,00	R\$18.180,00	R\$18.180,00

7 - Declaração

Na qualidade de Representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2016.


Proponente

8 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2016.

Dario Rodrigues dos Passos
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

